

CANCELAMENTO DE ORDENS JUDICIAIS (PENHORA, ARRESTO, AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA, ETC)

- Mandado judicial, identificando o imóvel, a matrícula, e o registro da constrição que será cancelada;
- Comprovante de pagamento da guia de Funrejus;
- Certidão de inteiro teor e negativa/positiva de ônus – atualizada (mínimo de 30 dias) do cartório anterior, caso não haja matrícula aberta no 4º Registro de Imóveis de Maringá.

AV. DUQUE DE CAXIAS, 882 SALA 703 TORRE 2 MARINGÁ PR 87013-180